



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!



**Projeto de Lei nº 07/2024, de 12 de maio de 2025.**

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, apresenta a Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Define novo valor previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, tão somente para o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV (AE-4) – **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Art. 2º.** Altera o artigo 16, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, de 12 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** Compete à Procuradoria Geral do Município, sob a titularidade do Procurador Geral do Município:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo e orientar as unidades organizacionais da Prefeitura nos assuntos jurídicos legais;

II - Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

III - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

IV - Analisar e emitir pareceres em processos administrativos, de natureza administrativa, tributária, fiscal e licitações;

V - Analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes;

VI - Redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;

VII - Participar e emitir pareceres em inquéritos administrativos, sindicância, processo administrativo, processo disciplinar e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 14/05/2025 Por unanimidade

Presidente: *Maia Jo Socorro de Sousa Junior*

Secretário: *Luiz Van de Almeida*

Praca da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, Wall Ferraz – PI  
CNPJ nº 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

VIII - Responder os pedidos de informações feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal;

IX - Executar atividades de assessoramentos relativos aos atos originários do Poder Legislativo;

X - Examinar e emitir parecer jurídico sobre as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de interesse da Administração Municipal;

XI - Coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que em função de sua natureza, relevância e interesse público estão afetas a esta secretaria;

XII - Prestar o serviço de assistência jurídica gratuita às pessoas carentes do Município, por meio da assistência social do município;

XIII - Orientar juridicamente os responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes durante a entrevista;

XIV - Prestar consultoria/orientação jurídica e assessoria jurídica ao conselho tutelar e ao conselho de Defesa da Criança;

XV - Prestar orientação e assessoria jurídica ao CMDCA quando necessário para tomada de medidas extrajudiciais ou judiciais.

§ 1º O exercício da advocacia particular poderá ser exercido em consonância ao serviço público, sendo impedido de atuar no patrocínio de ações judiciais contra o Município de Wall Ferraz Piauí enquanto mantiver vínculo de subordinação à Administração Municipal de Wall Ferraz Piauí.

§ 2º A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar à Procuradoria Geral do Município a sindicância e demais peças informativas para a instauração do processo administrativo disciplinar.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI, 12 de maio de 2025.

LUIZ GUILHERME  
MAIA DE  
SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ  
GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302  
Dados: 2025.05.12 08:21:45 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20474

**Luiz Guilherme Maia de Sousa**  
Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 14/05/2025 Por unanimidade

Presidente: *Mena do Socorro de S. Nunes*  
Secretário: *José Vitor de Castro*